

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

**RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Protocolo nº 6407/2020

Data 24/12/2020

Hora 11:10

Lotado dos autos

PROCESSO: 2020.02.00023P  
INTERESSADO: PEDRO MEDEIROS PEREIRA  
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
RELATÓRIO: N.º 021/2020

**BREVE RELATO:**

Ao Sr. **PEDRO MEDEIROS PEREIRA**, servidor efetivo no Cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA carga horária de 40 horas semanais, Nível 02, Classe 01, devidamente matriculado sob o nº 000488, lotado no (a) SEC DE SAÚDE (Gab./Postos), requereu desta instituição sua APOSENTADORIA POR IDADE, na folha n.º 02 dos autos.

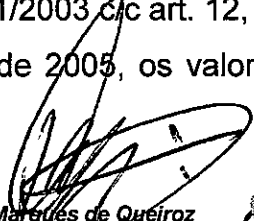
**Foram juntados aos autos os documentos pessoais do segurado, como segue:**

Cópia do RG n.º 0230491-0 SEJSP- MT e CPF n.º. 206.218.841- 20 na folha n.º 03 dos autos.

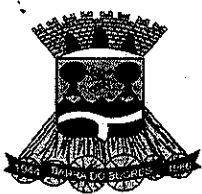
O Departamento de Pessoal desta prefeitura, conforme folha n.º 08 dos autos, expediu Certidão da Vida Funcional, comprovando que o servidor prestou Concurso Público Municipal em 13/02/2007, sendo Aprovado através do Decreto Municipal nº 663/2,000 de 20/03/2000, onde tomou posse em 20/03/2000.

Na atual data o mesmo se encontra Efetivo, no cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA carga horário de 40 horas semanais, Nível 10 Classe A, de Matrícula Funcional Nº 622 amparado pela Lei Complementar Municipal n.º 052/2013, e Lei Municipal Nº 2414/2000 a atualmente sua remuneração corresponde ao valor de R\$ 1.378,80 (Um Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta centavos).

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR IDADE, amparado pelo Art. 40, § 1º, inciso III, "b" da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 1.554/2005, de 04 de julho de 2005, os valores foram apurados pela planilha de cálculo.

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

De acordo com o Parecer Jurídico Nº. 363/2020, da Agenda Assessoria, Processo **2020.02.00023P**. do senhor Pedro Medeiros Pereira, não há nenhuma irregularidade nos autos fazendo jus à concessão do benefício pleiteado.

**É o relatório**, na qual, passamos a opinar assim, como segue nos próximos parágrafos abaixo em conformidade com os termos legais:

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do BARRA-PREVI serão aposentados:

{...}

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

{...}

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Desta forma, conforme os termos legais acima elencados, não foi encontrado nenhuma irregularidade no processo que desabonem a aposentadoria requerida pelo servidor supracitado, ficando aqui a opinião da Controladoria Geral de Controle Interno **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, ao servidor Sr. **PEDRO MEDEIROS PEREIRA**, dado o preenchimento dos requisitos legais, com proventos integrais

“S.M.J. é o parecer”.

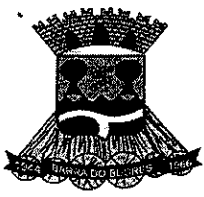
Atenciosamente,

Barra do Bugres, 24 de dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**David Marques de Queiroz**  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2

David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

---

**Cópia do processo em anexo**

  
David Marques de Queiroz  
Controlador Geral  
CRC/MT- 009201/O-2



3

INDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE

REQUERENTE: PEDRO MEDEIROS PEREIRA

01	Ofício de Encaminhamento	01
02	Requerimento do Servidor ou Pedido Ex Officio	02
03	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)	03
04	Ato Concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente.	04 A 05
05	Cópia da Publicação do Ato Concessório, na Imprensa Oficial	06 A 07
06	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento.	08
07	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o Regime Jurídico Inicial.	09
08	Certidão de Contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver.	10 A 11
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	12
10	Planilha de Proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente.	13 A 17
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere.	18
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	19 A 20
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos	21
14	Manifestação Jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos.	22 A 24
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinado pelo servidor.	25
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar.	26
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	27
18	Decisão Judicial quando for o caso.	28
19	Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro Regime de Previdência.	29 A 30
20	Ofício do Controle Interno	



**OFÍCIO N.º 187/BARRA-PREVI/2020.**

Barra do Bugres/MT, 05 de agosto de 2020.

**CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333**

**PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –  
BARRA-PREVI**


**SERVIDOR: PEDRO MEDEIROS PEREIRA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE**

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, o Processo Administrativo n.º. 2020.02.00023P, de **Aposentadoria por Idade** em favor do servidor Sr. **Pedro Medeiros Pereira**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do Art. 47 da Constituição Estadual.

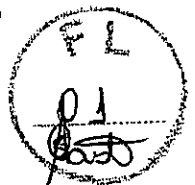
Atenciosamente,

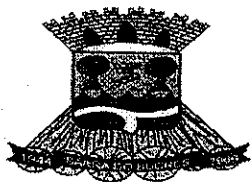
  
**JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA**  
**Diretor Executivo do BARRA-PREVI**  
RG n.º: 091.907 SSP/MT  
CPF n.º: 142.190.421-62  
Rua Manaus, n.º 115, Cohab São Raimundo

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR:**

**GUILHERME ANTONIO MALUF.**

**M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**





ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

**REQUERIMENTO**

Ao(a) Ilmo(a). Sr(a).

**JOSE EPIFANIO BRAGA**

M.D. Diretor(a) Executivo(A) do BARRA-PREVI

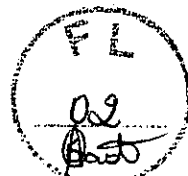
Eu, PEDRO MEDEIROS PEREIRA, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 230.491 e do CPF n.º 206.218.841-20, residente e domiciliado(a) a RUA DR. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, 480, SAO RAIMUNDO - BARRA DO BUGRES/MT, servidor(a) EFETIVO, no cargo VIGILANTE, lotado(a) no(a) SEC. SAÚDE (GAB./POSTOS), devidamente matriculado(a) sob o n.º 100730, venho mui respeitosamente requerer o benefício de **Aposentadoria por Idade**, amparado(a) pelo Art. 40, § 1º, inciso III, da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

BARRA DO BUGRES - MT, 28 de Julho de 2020.

*Pedro Medeiros Pereira*  
PEDRO MEDEIROS PEREIRA

**REQUERENTE**







**PORTARIA N.º 025/2020.**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. **Pedro Medeiros Pereira**, servidor efetivo deste município.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. Pedro Medeiros Pereira**, brasileiro, portador do RG n.º 0230491-0 SEJSP/MT e inscrito no CPF n.º 206.218.841-20, residente e domiciliado neste Município, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob n.º 10001090.1.00042/13-1, onde foram aproveitados os períodos não concomitantes trabalhados pelo servidor, perfazendo um total de 03 anos 05 meses e 20 dias, de tempo de contribuição.

**Art.2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 06 de agosto de 2020.

  
José Epifânio Braga

**Diretor Executivo do BARRA-PREVI**





ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

PORTARIA N.º 026/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. **Pedro Medeiros Pereira**.”

O **Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constituição n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 1.554, de 04 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, Anexo da lei complementar n.º 052/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos servidores municipais e Lei municipal n.º 2.414/2020 que dispõe sobre Revisão Geral dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT da outras providencias;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. **Pedro Medeiros Pereira**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 0230491-0 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 206.218.841-20, servidor efetivo, no cargo de Agente de Vigilância, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “A”, Nível “10”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 622, contando com 23 (vinte e três) anos, 10 (deis) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo, do BARRA-PREVI, n.º 2020.02.00023P, a partir da data de 02/08/2020 até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 02 de agosto de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

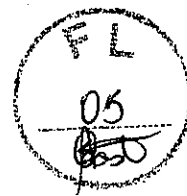
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 06 de agosto de 2020.

**JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA**  
Diretor Executivo do BARRA-PREVI

**Homologo:**

**Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho**  
Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público o resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020**, cujo objeto é a **CONCURSO PARA SELEÇÃO E ESCOLHA DE ESTUDO/TRABALHO TÉCNICO-INTELLECTUAL DE MODELO DE GESTÃO PARA OS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 11.445/07**. Licitante vencedor: **EPAC-ESBA – ESTRUTURA DE PROJETOS, PARTICIPAÇÕES CONCESSORES, CONSULTORIA EM ENGENHARIA E SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.487.303/0001-20. Maiores informações e edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 ou no site [www.barradobugres.mt.gov.br/sic](http://www.barradobugres.mt.gov.br/sic).

Barra do Bugres/MT, 28 de agosto de 2020.

**GUSTAVO DA SILVA FERREIRA**

Presidentada Comissão de licitação

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BARRA DO BUGRES  
PORTARIA Nº025/2020**

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Pedro Medeiros Pereira, servidor efetivo deste município."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor Sr. **Pedro Medeiros Pereira**, brasileiro, portador do RG n.º 0230491-0 SEJSP/MT e inscrito no CPF n.º 206.218.841-20, residente e domiciliado neste Município, conforme **Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, sob n.º 10001090.1.00042/13-1, onde foram aproveitados os períodos não concomitantes trabalhados pelo servidor, perfazendo um total de 03 anos 05 meses e 20 dias, de tempo de contribuição.

**Art.2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 06 de agosto de 2020.

**José Epifânio Braga**

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

**CÂMARA MUNICIPAL  
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2020**

**EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2020**

Acrescenta o art. 100-A na Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres-MT, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a exe-

**cução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, disposto no § 4º, artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenária aprovou e ela promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica inserido o art. 100-A na Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

"Art. 100-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, vide § 11 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide § 9º do art. 166 da Constituição Federal.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º, do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 4º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 5º Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.

§ 6º Nos casos de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

§ 7º Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.

§ 8º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.



**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do falecimento em 07 de julho de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço /MT, 11 de agosto de 2020.

**VERA LUCIA DIAS MORENO**

**Secretaria Municipal de Administração**

Homologo:

**ELVIO DE SOUZA QUEIROZ**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BARRA DO BUGRES  
PORTARIA Nº026/2020**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. **Pedro Medeiros Pereira**."

O **Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 1.554, de 04 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, Anexo da lei complementar n.º 052/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos servidores municipais e Lei municipal n.º 2.414/2020 que dispõe sobre Revisão Geral dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT da outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. **Pedro Medeiros Pereira**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 0230491-0 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 206.218.841-20, servidor efetivo, no cargo de Agente de Vigilância, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "10", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 622, contando com 23 (vinte e três) anos, 10 (deis) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo, do BARRA-PREVI, n.º 2020.02.00023P, a partir da data de 02/08/2020 até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 02 de agosto de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 06 de agosto de 2020.

**JOSÉ EPIFANIO BRAGA**

**Diretor Executivo do BARRA-PREVI**

Homologo:

**Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho**

**Prefeito Municipal**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BARRA DO BUGRES  
PORTARIA Nº024/2020**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Lourdes Ferreira de Figueiredo**."

O **Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n.º 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal n.º 2.414/2020, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Lourdes Ferreira de Figueiredo**, brasileira, portadora do RG n.º 915.767 SSP/MT e CPF n.º 593.189.371-72, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", com carga horária de 30 horas semanais, devidamente matricula sob o n.º 0364, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição, exclusivamente na função de magistério, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2020.04.00022P, a partir de 01/08/2020, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 04 de agosto de 2020.

**JOSE EPIFANIO BRAGA**

**Diretor do BARRA DO BUGRES**

Homologo:

**Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 022/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às 08h00min (Brasília) do dia 09 de Setembro de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DE SITES OFICIAIS.**

**RETIRADA DO EDITAL: no site [www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br), solicitação via e-mail: [bjallicitacao@gmail.com](mailto:bjallicitacao@gmail.com) e Sala de Licitações da Prefei-**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO BUGRES

Praça Angélo Masson, 1000  
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT

## CERTIDÃO

Certifico que, pesquisando os arquivos existentes neste Departamento de Recursos Humanos, foi encontrado o que segue sobre o Sr. **PEDRO MEDEIROS PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, neste município, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 230.491 SSP/MT, C.P.F. Nº 206.218.841-20 e PIS/PASEP 1.079.838.488-0.

Prestou Concurso Público Municipal em 13/02/2000, sendo aprovado e nomeado através do Decreto Municipal Nº 663/2.000, de 20/03/2.000, onde tomou posse em 20/03/2.000, o cargo de **VIGILANTE**, 40 horas Semanais, Nível 02, Classe 01, de Matrícula Funcional Nº 000488, e que na data atual o mesmo é **Efetivo**, no Cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA**, 40 horas Semanais, Nível 10, Classe A, de Matrícula Funcional Nº 622, conforme a Lei Complementar Nº 052/2013 e Lei Municipal Nº 2.414/2020 que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de **R\$ 1.378,80=** (Um Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Certifico ainda, que até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento Administrativo, e que na data atual esta municipalidade está **adimplente** com os Parcelamentos Administrativos, junto ao **I.N.S.S. - Instituto Nacional do Seguro Social**.

A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data.

Certifico ainda, que o servidor não teve nenhum registro de faltas ou suspensões no período de admissão até a data atual, é filiado ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Bugres – SISPUMBB.

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

Barra do Bugres-MT, 15 de Junho de 2020.

Praça Angélo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000  
Email: [peossoal@barradobugres.mt.gov.br](mailto:peossoal@barradobugres.mt.gov.br) Fone: (65)3361-1921/1922



**TERMO DE POSSE**

Aos **20 (Vinte)** Dias do Mês de **Março** de **2.000**, às 16:00 horas, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal, situada à Praça Ângelo Masson, 1.000, neste município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na presença do Prefeito Municipal, Sr. Arnaldo Luiz Pereira, toma posse do Cargo de **Vigilante**, Nível **02**, Referência **01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, o(a) Sr.(a) **PEDRO MEDEIROS PEREIRA**, nomeado(a) conforme o Decreto Municipal N.º **663/2.000**, de **20** de **Março** de **2.000**, comprometendo bem desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no Cargo, fica consignado no presente Termo de Posse e nada mais havendo o que constar, eu Ataíde Alves de Oliveira, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado(a) e pela autoridade competente.

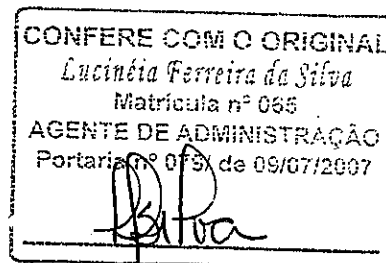
03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO BUGRESPraça Ângelo Masson, 1000  
Centro

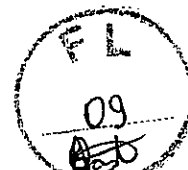
CEP 78 390-000 Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres-MT, 20 de Março de 2.000.

*Pedro Medeiros Pereira*  
\_\_\_\_\_  
COMPROMISSADO(A)



*Arnaldo*  
**ARNALDO LUIZ PEREIRA**  
Prefeito Municipal



Adm: Frente Progressista



ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI

**CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO**

**I - DADOS PESSOAIS:**

<b>ÓRGÃO:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT		<b>CNPJ:</b> 03.507.522/0001-72		
<b>NOME DO SERVIDOR:</b> PEDRO MEDEIROS PEREIRA		<b>DATA DA POSSE:</b> 20/03/2000	<b>ATO DE POSSE N.º:</b> TERMO DE POSSE	
<b>CARGO ATUAL:</b> AGENTE DE VIGILANCIA - 40 HS	<b>CLASSE:</b> A	<b>NÍVEL:</b> 10	<b>PADRÃO:</b> -	<b>REFERÊNCIA:</b> -
<b>LOTACÃO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			<b>DATA DO CALCULO:</b> 01/08/2020	
<b>REGRA:</b> Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, III, "b", da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005				

**II – TEMPO NO CARGO ATUAL (a partir da data da posse) (+):**

Período	Órgão	Tempo
20/03/2000 a 01/08/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	20anos, 04 meses e 20 dias.
Dias Líquidos: 7440		

**III – TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO NO CARGO:**

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos:		

**IV – TEMPO FORA DA FUNÇÃO DE MAGISTERIO:**

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

**V – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO:**

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

**VI – OUTROS TEMPOS (tempo fictício contado sem contribuição)**

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos		

**VII – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS (+):**

Período	Órgão	Tempo
01/06/1977 a 31/03/1979	BENEDITO DE CAMPOS BORGES- EPP	01 ano, 10 meses, 00 dia
01/04/1979 a 30/05/1980	POSTO TIEPPA LTDA -ME	01 ano, 02 meses, 00 dias
14/09/1981 a 29/10/1981	NATIVA ENGENHARIA -SO	00 ano, 01 mês, 16 dias.

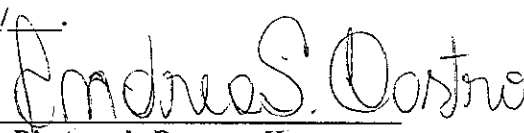




ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI

01/05/1982 a 30/05/1982	POSTO E RESTAURANTE TRICORDIANO - LTDA	00 ano, 01 mês, 00 dias.
01/11/1986 a 04/02/1987	POSTO TIEPPA LTDA -ME	00 ano, 03 meses, 04 dias.
Dias Líquidos: 1265		

VIII- TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RPPS (+):

Período	Órgão	Tempo
TOTAL: 8.705 dias, correspondendo há 23 Anos, 10 Meses e 10 Dias.		
Emitida Por:	De Acordo:	
Data: <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u> .	Data: <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u> .	
 Diretora do Recursos Humanos	 Diretor Executivo do BARRA-PREVI	





## CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

( Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94 )

**Órgão Expedidor**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Data Emissão**

05/06/2013

**Nome do Requerente**

PEDRO MEDEIROS PEREIRA

**Protocolo...**: 10001090.1.00042/13-1**NIT.....**: 1079838488-0**Nome da Mãe**

LAZARA MARIA ANTONIA

**Data de Nascimento**

20/11/1952

**Doc. Identidade**

2304910

**Emissor**

SSP

**UF**

MT

**Órgão Instituidor**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**Matrícula**

551

<b>A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>
----------------------------------

Empregador.....:BENEDITO DE CAMPOS BORGES - EPP

Número.....: 31383280001-67

Documento.....: 53539 - CTPS Série :459

Função.....:FRENTISTA

Período Contribuição...:01/06/1977 a 31/03/1979

Tempo de Contribuição.: 1 Ano(s) 10 Mes(es) 0 Dia(s)

Empregador.....:POSTO TIEPPO LTDA - ME

Número.....: 39516540001-99

Documento.....: 53539 - CTPS Série :459

Função.....:FRENTISTA

Período Contribuição...:01/04/1979 a 30/05/1980

Tempo de Contribuição.: 1 Ano(s) 2 Mes(es) 0 Dia(s)

Empregador.....:NATIVA ENGENHARIA SA

Número.....:459947460001- 4

Documento.....: 53539 - CTPS Série :459

Função.....:CARPINTEIRO

Período Contribuição...:14/09/1981 a 29/10/1981

Tempo de Contribuição.: 0 Ano(s) 1 Mes(es) 16 Dia(s)

Empregador.....:POSTO TIEPPO LTDA - ME

Número.....: 39516540001-99

Documento.....: 53539 - CTPS Série :459

Função.....:FRENTISTA

Período Contribuição...:01/11/1986 a 04/02/1987

Tempo de Contribuição.: 0 Ano(s) 3 Mes(es) 4 Dia(s)

Empregador.....:POSTO E RESTAURANTE TRICORDIANO LTDA

Número.....: -

Documento.....: 53539 - CTPS Série :459

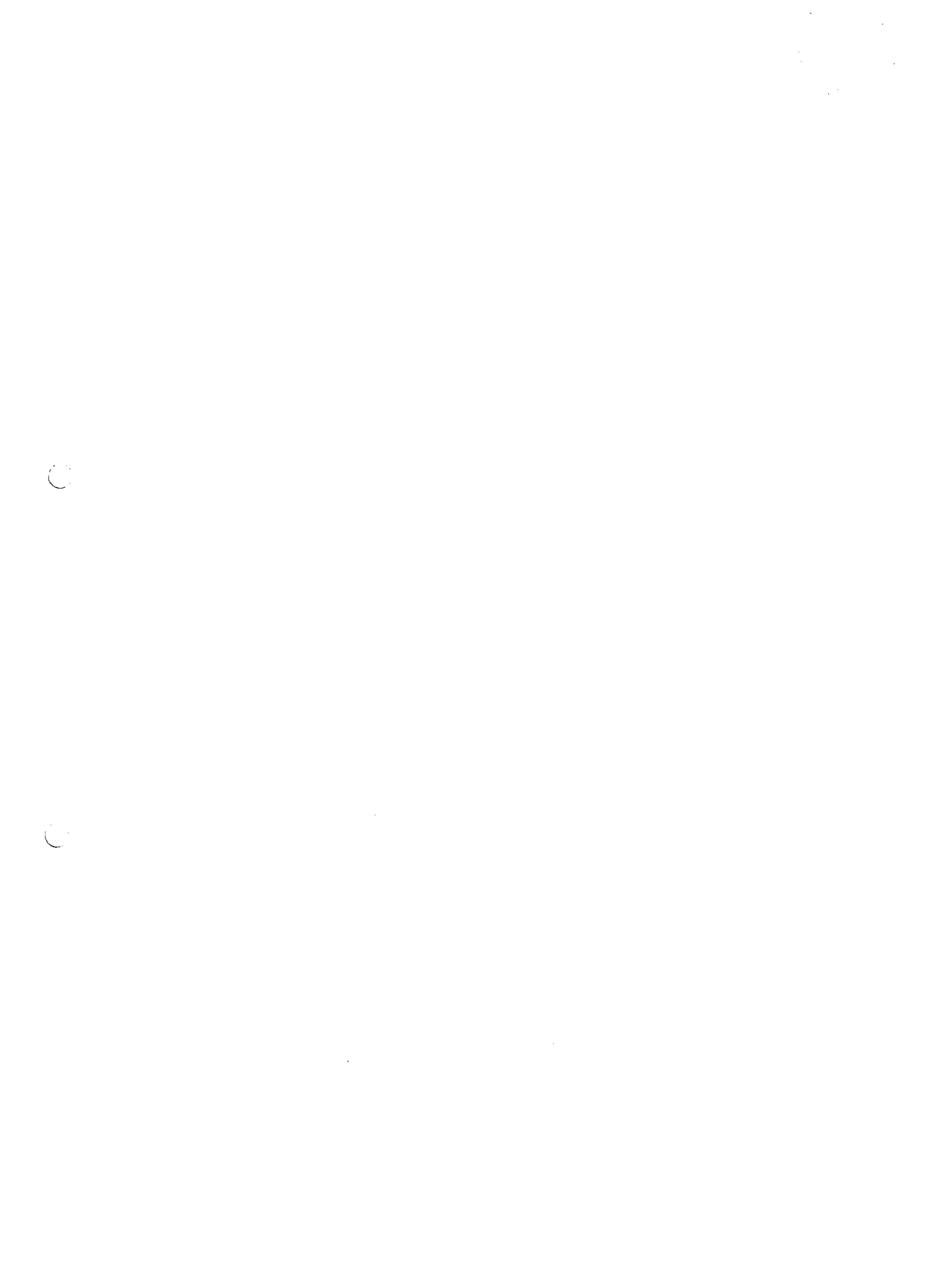
Função.....:FRENTISTA

Período Contribuição...:01/05/1982 a 30/05/1982

Tempo de Contribuição.: 0 Ano(s) 1 Mes(es) 0 Dia(s)



05/06/2013





# CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

( Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94 )

**Órgão Expedidor**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Data Emissão**

05/06/2013

**Nome do Requerente**

PEDRO MEDEIROS PEREIRA

**Protocolo....:** 10001090.1.00042/13-1

**NIT.....:** 1079838488-0

**Nome da Mãe**

LAZARA MARIA ANTONIA

**Data de Nascimento**

20/11/1952

**Doc. Identidade**

2304910

**Emissor**

SSP

**UF**

MT

**Órgão Instituidor**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**Matrícula**

551

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 1265 dias, correspondendo a 3 Anos(s) 5 Mês(es) e 20 Dia(s).

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 2 página(s).

Lavrei a Certidão

Visto do Dirigente do Órgão Competente

Tangara da Serra 05/06/2013

Localidade e Data

*[Handwritten signature]*  
Assinatura e Carimbo do servidor

*[Handwritten signature]*  
Assinatura e carimbo

Orgão Local : 10.001.090 - AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL TANGARA DA SERRA

Endereço : AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 87- , E - Cep : 78300-000  
CENTRO TANGARA DA SERRA

9101426062 (para uso do INSS)

A veracidade da emissão da CTC pelo INSS poderá ser comprovada acessando o site: <http://www.previdenciasocial.gov.br>



ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

Processo: 2020.02.00023P 01/08/2020  
Segurado: PEDRO MEDEIROS PEREIRA  
Cargo: VIGILANTE Nível: 10 Classe: A Padrão:  
Matrícula: 100730  
Órgão de Origem: SEC. SAÚDE (GAB./POSTOS)  
Assunto: APOSENTADORIA POR IDADE  
Regra: Aposentadoria por Idade - Redação EC 41/2003  
Fundamentação Legal: Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, III, "b", da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

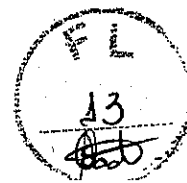
Guia Financeira/Planilha de Cálculo de Proventos - Apuração do Provento

Fundamentação Legal de atualização das rem. de contribuição: Artigo 1º, §1º da Lei n. 10.887/2004 c/c Artigo 29-B da Lei n. 8.213/91

Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo			
Composição	Lei	Percentual	Valor
SALÁRIO BASE	LEI COMPLEMENTAR N.º 049 DE 13 DE MAIO DE 2012		1.378,80
<b>Total</b>			<b>1.378,80</b>
Apuração do Cálculo			
Título			Valor
Valor Médio Apurado			(244743,73 / 196) = 1.248,69
Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo			1378,80
<b>Valor Base para Cálculo do Benefício</b>			<b>1248,69</b>
Proventos Proporcionais			
$(1248,69 / 12775) * 8705 = 850,87$			
Complemento de Proventos (Art. 201, § 2º da CF) -> 194,13			
Tempo de Contribuição			8705 (23 Anos, 10 Meses e 10 Dias)
Valor do Provento Apurado			850,87
Complemento Constitucional			194,13
<b>Valor do Provento</b>			<b>1.045,00</b>
Observações:			

Documento elaborado por:  
\_\_\_\_\_  
THAISA KAROLINA DE BARROS AGUIAR  
Em / /

\_\_\_\_\_  
JOSE EPIFÂNIO BRAGA  
Diretor Executivo do BARRA-PREVI  
Em / /





ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

Processo: 2020.02.00023P

Data Cálculo: 01/08/2020

Segurado: PEDRO MEDEIROS PEREIRA

Cargo: VIGILANTE

Nível: 10

Classe: A

Padrão:

Matrícula: 100730

Órgão de Origem: SEC. SAÚDE (GAB./POSTOS)

Assunto: APOSENTADORIA POR IDADE

Regra: Aposentadoria por Idade - Redação EC 41/2003

Fundamentação Legal: Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, III, "b", da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Lista das Remunerações

Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.	Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.	Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.	
1	7/2020	1.378,80	1,004400	1.384,87	48	8/2016	1.105,32	1,120448	1.238,45	95	9/2012	693,12	1,517822	1.052,03	
2	6/2020	1.103,04	1,007413	1.111,22	49	7/2016	1.105,32	1,127620	1.246,38	96	8/2012	693,12	1,524653	1.056,77	
3	5/2020	1.924,53	1,004895	1.933,95	50	6/2016	1.105,32	1,132921	1.252,24	97	7/2012	693,12	1,531208	1.061,31	
4	4/2020	1.378,80	1,002584	1.382,36	51	5/2016	1.105,32	1,144023	1.264,51	98	6/2012	693,12	1,535191	1.064,07	
5	3/2020	1.378,80	1,004388	1.384,85	52	4/2016	1.105,32	1,151345	1.272,60	99	5/2012	693,12	1,543634	1.069,92	
6	2/2020	1.306,92	1,006095	1.314,89	53	3/2016	1.105,32	1,156409	1.278,20	100	4/2012	660,37	1,553508	1.045,00	
7	1/2020	1.466,19	1,008007	1.477,93	54	2/2016	1.014,06	1,167397	1.183,81	101	3/2012	660,37	1,556309	1.045,00	
8	12/2019	1.588,30	1,020305	1.600,14	55	1/2016	1.014,06	1,185024	1.201,69	102	2/2012	660,37	1,562378	1.045,00	
9	11/2019	2.352,46	1,025815	2.413,19	56	12/2015	1.216,87	1,195687	1.455,00	103	1/2012	660,37	1,570348	1.045,00	
10	10/2019	1.306,92	1,026225	1.341,19	57	11/2015	1.825,31	1,208963	2.206,73	104	12/2011	1.320,74	1,578352	2.084,59	
11	9/2019	1.306,92	1,025710	1.340,52	58	10/2015	1.014,06	1,218270	1.235,40	105	11/2011	660,37	1,587351	1.048,24	
12	8/2019	1.306,92	1,026941	1.342,13	59	9/2015	1.014,06	1,224481	1.241,70	106	10/2011	660,37	1,592430	1.051,59	
13	7/2019	1.306,92	1,027970	1.343,47	60	8/2015	1.014,06	1,227546	1.244,81	107	9/2011	660,37	1,599593	1.056,32	
14	6/2019	1.306,92	1,028073	1.343,61	61	7/2015	1.014,06	1,234664	1.252,02	108	8/2011	660,37	1,606314	1.060,76	
15	5/2019	1.306,92	1,029614	1.345,62	62	6/2015	1.014,06	1,244173	1.261,67	109	7/2011	660,37	1,606314	1.060,76	
16	4/2019	1.306,92	1,035793	1.353,70	63	5/2015	1.014,06	1,256489	1.274,16	110	6/2011	660,37	1,609846	1.063,09	
17	3/2019	1.306,92	1,043769	1.364,12	64	4/2015	941,55	1,265409	1.191,45	111	5/2011	660,37	1,619023	1.069,15	
18	2/2019	1.233,01	1,049404	1.293,93	65	3/2015	941,55	1,284516	1.209,44	112	4/2011	620,65	1,630682	1.045,00	
19	1/2019	1.233,01	1,053182	1.298,58	66	2/2015	917,61	1,299417	1.192,36	113	3/2011	620,65	1,641446	1.045,00	
20	12/2018	1.479,61	1,054656	1.560,48	67	1/2015	917,61	1,318647	1.210,00	114	2/2011	604,02	1,650308	1.045,00	
21	11/2018	2.219,42	1,052020	2.334,87	68	12/2014	1.835,22	1,326823	2.435,01	115	1/2011	604,02	1,665821	1.045,00	
22	10/2018	1.233,01	1,056227	1.302,34	69	11/2014	917,61	1,333858	1.223,96	116	12/2010	1.208,04	1,675814	2.024,45	
23	9/2018	1.233,01	1,059396	1.306,25	70	10/2014	917,61	1,338926	1.228,61	117	11/2010	604,02	1,693075	1.045,00	
24	8/2018	1.233,01	1,059396	1.306,25	71	9/2014	917,61	1,345484	1.234,63	118	10/2010	604,02	1,708655	1.045,00	
25	7/2018	1.233,01	1,062046	1.309,51	72	8/2014	917,61	1,347909	1.236,85	119	9/2010	604,02	1,717881	1.045,00	
26	6/2018	1.233,01	1,077234	1.328,24	73	7/2014	935,98	1,349659	1.263,25	120	8/2010	604,02	1,716678	1.045,00	
27	5/2018	1.505,82	1,081864	1.629,09	74	6/2014	995,62	1,353166	1.347,24	121	7/2010	604,02	1,715476	1.045,00	
28	4/2018	1.233,01	1,084137	1.336,75	75	5/2014	988,68	1,361286	1.345,88	122	6/2010	604,02	1,713589	1.045,00	
29	3/2018	1.233,01	1,084895	1.337,69	76	4/2014	862,50	1,371907	1.183,27	123	5/2010	604,02	1,720956	1.045,00	
30	2/2018	1.208,00	1,086849	1.312,91	77	3/2014	862,50	1,383157	1.192,97	124	4/2010	572,54	1,733520	1.045,00	
31	1/2018	1.208,00	1,089348	1.315,93	78	2/2014	862,50	1,392010	1.200,61	125	3/2010	572,54	1,745827	1.045,00	
32	12/2017	1.449,60	1,092179	1.583,22	79	1/2014	862,50	1,400777	1.208,17	126	2/2010	572,54	1,758048	1.045,00	
33	11/2017	2.174,40	1,094146	2.379,11	80	12/2013	1.725,00	1,410863	2.433,74	127	1/2010	572,54	1,773515	1.045,00	
34	10/2017	1.208,00	1,098195	1.326,62	81	11/2013	862,50	1,418485	1.223,44	128	12/2009	1.145,80	1,777776	2.036,98	
35	9/2017	1.208,00	1,097975	1.326,35	82	10/2013	862,50	1,427135	1.230,90	129	11/2009	572,54	1,784354	1.045,00	
36	8/2017	1.208,00	1,097646	1.325,96	83	9/2013	862,50	1,430988	1.234,23	130	10/2009	572,54	1,788636	1.045,00	
37	7/2017	1.208,00	1,099512	1.328,21	84	8/2013	862,50	1,433279	1.236,20	131	9/2009	572,54	1,791499	1.045,00	
38	6/2017	1.208,00	1,096211	1.324,22	85	7/2013	862,50	1,431416	1.234,60	132	8/2009	572,54	1,792931	1.045,00	
39	5/2017	1.208,00	1,100161	1.328,99	86	6/2013	758,87	1,435420	1.089,30	133	7/2009	572,54	1,797053	1.045,00	
40	4/2017	1.208,00	1,101040	1.330,06	87	5/2013	758,87	1,440446	1.093,11	134	6/2009	572,54	1,804604	1.045,00	
41	3/2017	1.208,00	1,104562	1.334,31	88	4/2013	758,87	1,448945	1.099,56	135	5/2009	572,54	1,815434	1.045,00	
42	2/2017	1.105,32	1,107212	1.223,82	89	3/2013	758,87	1,457641	1.106,16	136	4/2009	532,60	1,825415	1.045,00	
43	1/2017	1.105,32	1,111865	1.228,97	90	2/2013	693,12	1,465220	1.045,00	137	3/2009	532,60	1,829067	1.045,00	
44	12/2016	1.326,38	1,113420	1.476,82	91	1/2013	693,12	1,478698	1.045,00	138	2/2009	517,94	1,834737	1.045,00	
45	11/2016	1.989,58	1,114199	2.216,79	92	12/2012	1.386,24	1,489642	2.065,00	139	1/2009	517,94	1,846482	1.045,00	
46	10/2016	1.105,32	1,116094	1.233,64	93	11/2012	693,12	1,497685	1.045,00	140	12/2008	1.035,88	1,851832	1.918,28	
47	9/2016	1.105,32	1,116988	1.234,63	94	10/2012	693,12	1,508320	1.045,45	141	11/2008	517,94	1,858871	1.045,00	
													Total:		296.993,73



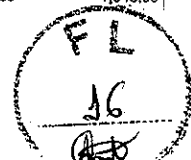




ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

Lista das 80% Maiores Remunerações

Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.	Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.	Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.
1	12/2014	1.835,22	1,326823	2.435,01	64	4/2016	1.105,32	1,151345	1.272,60	127	4/2001	197,89	3,503582	1.045,00
2	12/2013	1.725,00	1,410863	2.433,74	65	5/2016	1.105,32	1,144023	1.264,51	128	5/2001	197,89	3,464434	1.045,00
3	11/2019	2.352,46	1,025815	2.413,19	66	7/2014	935,98	1,349659	1.263,25	129	6/2001	197,89	3,449259	1.045,00
4	11/2017	2.174,40	1,094146	2.379,11	67	6/2015	1.014,06	1,244173	1.261,67	130	7/2001	197,89	3,399625	1.045,00
5	11/2018	2.219,42	1,052020	2.334,87	68	6/2016	1.105,32	1,132921	1.252,24	131	8/2001	197,89	3,345427	1.045,00
6	11/2016	1.989,58	1,114199	2.216,79	69	7/2015	1.014,06	1,234664	1.252,02	132	9/2001	204,81	3,315585	1.045,00
7	11/2015	1.825,31	1,208963	2.206,73	70	7/2016	1.105,32	1,127620	1.246,38	133	10/2001	204,81	3,303036	1.045,00
8	12/2011	1.320,74	1,578352	2.084,59	71	8/2015	1.014,06	1,227546	1.244,81	134	11/2001	204,81	3,255827	1.045,00
9	12/2012	1.386,24	1,489642	2.065,00	72	9/2015	1.014,06	1,224481	1.241,70	135	12/2001	204,81	3,231265	1.045,00
10	12/2009	1.145,80	1,777776	2.036,98	73	8/2016	1.105,32	1,120448	1.238,45	136	5/2002	230,20	3,187717	1.045,00
11	12/2010	1.208,04	1,675814	2.024,45	74	8/2014	917,61	1,347909	1.236,85	137	6/2002	230,20	3,152723	1.045,00
12	12/2005	936,80	2,134832	1.999,91	75	8/2013	862,50	1,433279	1.236,20	138	7/2002	230,20	3,098798	1.045,00
13	12/2007	977,24	1,965821	1.940,62	76	10/2015	1.014,06	1,218270	1.235,40	139	8/2002	230,20	3,036554	1.045,00
14	5/2020	1.924,53	1,004895	1.933,95	77	9/2014	917,61	1,345484	1.234,63	140	9/2002	230,20	2,966542	1.045,00
15	12/2008	1.035,88	1,851832	1.918,28	78	9/2016	1.105,32	1,116988	1.234,63	141	10/2002	230,20	2,890243	1.045,00
16	8/1999	435,63	4,256538	1.854,28	79	7/2013	862,50	1,431416	1.234,60	142	12/2002	230,20	2,620441	1.045,00
7	12/2006	875,80	2,080964	1.822,51	80	9/2013	862,50	1,430988	1.234,23	143	5/2003	240,00	2,408256	1.045,00
18	5/2018	1.505,82	1,081864	1.629,09	81	10/2016	1.105,32	1,116094	1.233,64	144	6/2003	280,20	2,424500	1.045,00
19	12/2019	1.568,30	1,020305	1.600,14	82	10/2013	862,50	1,427135	1.230,90	145	7/2003	280,20	2,441592	1.045,00
20	12/2017	1.449,60	1,092179	1.583,22	83	1/2017	1.105,32	1,111865	1.228,97	146	8/2003	280,20	2,446487	1.045,00
21	12/2018	1.479,61	1,054656	1.560,48	84	10/2014	917,61	1,338926	1.228,61	147	9/2003	280,20	2,431409	1.045,00
22	1/2020	1.466,19	1,008007	1.477,93	85	11/2014	917,61	1,333858	1.223,96	148	10/2003	280,20	2,406146	1.045,00
23	12/2016	1.326,38	1,113420	1.476,82	86	2/2017	1.105,32	1,107212	1.223,82	149	12/2003	280,20	2,384161	1.045,00
24	12/2015	1.216,87	1,195687	1.455,00	87	11/2013	862,50	1,418485	1.223,44	150	5/2004	280,20	2,319216	1.045,00
25	11/2004	622,40	2,262779	1.408,35	88	1/2015	917,61	1,318647	1.210,00	151	6/2004	311,20	2,309974	1.045,00
26	7/2020	1.378,80	1,004400	1.384,87	89	3/2015	941,55	1,284516	1.209,44	152	7/2004	311,20	2,298488	1.045,00
27	3/2020	1.378,80	1,004388	1.384,85	90	1/2014	862,50	1,400777	1.208,17	153	8/2004	311,20	2,281826	1.045,00
28	4/2020	1.378,80	1,002584	1.382,36	91	1/2016	1.014,06	1,185024	1.201,69	154	9/2004	311,20	2,270473	1.045,00
29	5/2000	356,30	3,851217	1.372,19	92	2/2014	862,50	1,392010	1.200,61	155	10/2004	311,20	2,266622	1.045,00
30	3/2019	1.306,92	1,043769	1.364,12	93	3/2014	862,50	1,383157	1.192,97	156	12/2004	311,20	2,252863	1.045,00
31	4/2019	1.306,92	1,035793	1.353,70	94	2/2015	917,61	1,299417	1.192,36	157	5/2005	311,20	2,175442	1.045,00
32	6/2014	995,62	1,353166	1.347,24	95	4/2015	941,55	1,265409	1.191,45	158	6/2005	311,20	2,160319	1.045,00
33	5/2014	988,68	1,361266	1.345,88	96	2/2016	1.014,06	1,167397	1.183,81	159	7/2005	311,20	2,162697	1.045,00
34	5/2019	1.306,92	1,029614	1.345,62	97	4/2014	862,50	1,371907	1.183,27	160	8/2005	311,20	2,162047	1.045,00
35	6/2019	1.306,92	1,028073	1.343,61	98	9/2005	522,80	2,162047	1.130,32	161	5/2006	416,04	2,105204	1.045,00
36	7/2019	1.306,92	1,027970	1.343,47	99	10/2005	522,80	2,158812	1.128,63	162	6/2006	416,04	2,102471	1.045,00
37	11/2003	560,40	2,395604	1.342,50	100	11/2005	522,80	2,146365	1.122,12	163	7/2006	416,04	2,103939	1.045,00
38	8/2019	1.306,92	1,026941	1.342,13	101	6/2020	1.103,04	1,007413	1.111,22	164	8/2006	416,04	2,101629	1.045,00
39	10/2019	1.306,92	1,026225	1.341,19	102	3/2013	758,87	1,457641	1.106,16	165	9/2006	416,04	2,102046	1.045,00
41	9/2019	1.306,92	1,025710	1.340,52	103	4/2013	758,87	1,448945	1.099,56	166	10/2006	437,80	2,098693	1.045,00
41	3/2018	1.233,01	1,084895	1.337,69	104	5/2013	758,87	1,440446	1.093,11	167	11/2006	437,80	2,089705	1.045,00
42	4/2018	1.233,01	1,084137	1.336,75	105	6/2013	758,87	1,435420	1.089,30	168	5/2007	488,62	2,035183	1.045,00
43	3/2017	1.208,00	1,104562	1.334,31	106	5/2012	693,12	1,543634	1.069,92	169	6/2007	488,62	2,029902	1.045,00
44	4/2017	1.208,00	1,101040	1.330,06	107	5/2011	660,37	1,619023	1.069,15	170	7/2007	488,62	2,023633	1.045,00
45	5/2017	1.208,00	1,100161	1.328,99	108	6/2012	693,12	1,535191	1.064,07	171	8/2007	488,62	2,017176	1.045,00
46	6/2018	1.233,01	1,077234	1.328,24	109	6/2011	660,37	1,609846	1.063,09	172	9/2007	488,62	2,005342	1.045,00
47	7/2017	1.208,00	1,099512	1.328,21	110	7/2012	693,12	1,531208	1.061,31	173	10/2007	488,62	2,000344	1.045,00
48	10/2017	1.208,00	1,098195	1.326,62	111	7/2011	660,37	1,606314	1.060,76	174	11/2007	488,62	1,994363	1.045,00
49	9/2017	1.208,00	1,097975	1.326,35	112	8/2011	660,37	1,606314	1.060,76	175	5/2008	517,90	1,921197	1.045,00
50	8/2017	1.208,00	1,097646	1.325,96	113	8/2012	693,12	1,524653	1.056,77	176	6/2008	517,90	1,902932	1.045,00
51	6/2017	1.208,00	1,096211	1.324,22	114	9/2011	660,37	1,599593	1.056,32	177	7/2008	517,90	1,885773	1.045,00
52	1/2018	1.208,00	1,089348	1.315,93	115	9/2012	693,12	1,517822	1.052,03	178	8/2008	517,90	1,874896	1.045,00
53	2/2020	1.306,92	1,008096	1.314,89	116	10/2011	660,37	1,592430	1.051,59	179	9/2008	517,90	1,870986	1.045,00
54	2/2018	1.208,00	1,086849	1.312,91	117	11/2011	660,37	1,587351	1.048,24	180	10/2008	517,90	1,868163	1.045,00
55	7/2018	1.233,01	1,062046	1.309,51	118	10/2012	693,12	1,508320	1.045,45	181	11/2008	517,90	1,858871	1.045,00
56	8/2018	1.233,01	1,059396	1.306,25	119	4/2000	174,63	3,856224	1.045,00	182	5/2009	572,54	1,815434	1.045,00
57	9/2018	1.233,01	1,059396	1.306,25	120	6/2000	223,48	3,825583	1.045,00	183	6/2009	572,54	1,804604	1.045,00
58	10/2018	1.233,01	1,056227	1.302,34	121	7/2000	223,48	3,790333	1.045,00	184	7/2009	572,54	1,797053	1.045,00
59	1/2019	1.233,01	1,053182	1.298,58	122	8/2000	193,85	3,706570	1.045,00	185	8/2009	572,54	1,792931	1.045,00
60	2/2019	1.233,01	1,049404	1.293,93	123	9/2000	193,85	3,640312	1.045,00	186	9/2009	572,54	1,791499	1.045,00
61	3/2016	1.105,32	1,156409	1.278,20	124	10/2000	193,85	3,615370	1.045,00	187	10/2009	572,54	1,788636	1.045,00
62	11/2002	460,40	2,773477	1.276,91	125	11/2000	193,85	3,602041	1.045,00	188	11/2009	572,54	1,784354	1.045,00
63	5/2015	1.014,06	1,256489	1.274,16	126	12/2000	193,85	3,588045	1.045,00	189	5/2010	604,02	1,720956	1.045,00
										190	6/2010	604,02	1,713589	1.045,00





ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.
189	5/2010	604,02	1,720956	1.045,00
190	6/2010	604,02	1,713589	1.045,00
191	7/2010	604,02	1,715476	1.045,00
192	8/2010	604,02	1,716678	1.045,00
193	9/2010	604,02	1,717861	1.045,00
194	10/2010	604,02	1,708655	1.045,00
195	11/2010	604,02	1,693075	1.045,00
196	11/2012	693,12	1,497685	1.045,00
<b>Total:</b>				<b>244.743,73</b>





CNPJ: 03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SEC. MUN. DE SAUDE

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Folha Mensal

2020/06

CÓDIGO	NOME DO FUNCIONÁRIO	C.B.O.	EMP.	DEPTO	SETOR	FL.
000622	PEDRO MEDEIROS PEREIRA	517330	001	0005	05800	
CPF: 206.218.841-20	Data Admissão: 20/03/2000	AGENTE DE VIGILANCIA (GERAL)				
LOCAL: SEC. SAUDE						

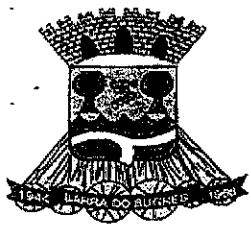
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS		
1	HORAS NORMAIS	160,00	1.103,04			
162	ADIC. INSALUBRIDADE 10%	24,00	88,24			
125	CONTR.SISPUMBB	0,00		13,79		
	B. PREVI	11,00		121,33		
<b>03.507.522/0001-72</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES</b>  Praça Angêlo Masson, 1000 Centro CEP 78 390-000 Barra do Bugres			TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS		
FERIAS de 07/05/2020 à 05/06/2020			1.191,28	135,12		
			<b>VALOR LÍQUIDO →</b>	<b>1.056,16</b>		
SALÁRIO BASE L.	CONTR. B. PREVI	BASE CÁLC. F.G.T.S	F.G.T.S. DO MÊS	BASE DE CÁLC. IRRF	Dep. IRRF	FAIXA IRRF
1.378,80	121,33	0,00	0,00	1.069,95	1	1

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA

DATA

FL  
18  
AD



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RELAÇÃO DE SALÁRIO.

**FUNCIÓNÁRIO:** PEDRO MEDEIROS PEREIRA.

**CARGO:** AGENTE DE VIGILÂNCIA, NÍVEL 02 – CLASSE 1.

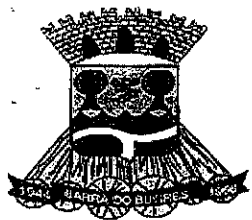
**ADMISSÃO:** 20/ 03 /2.000.

MÊS	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
JAN	0,00	193,85	204,81	230,20	280,20	311,20	416,04	437,80
FEV	0,00	193,85	204,81	230,20	280,20	311,20	416,04	437,80
MAR	69,86	197,89	208,99	230,20	280,20	311,20	416,04	446,22
ABR	174,64	197,89	230,20	240,00	280,20	311,20	416,04	446,22
MAI	356,30	197,89	230,20	240,00	280,20	311,20	416,04	488,62
JUN	223,48	197,89	230,20	280,20	311,20	311,20	416,04	488,62
JUL	223,48	197,89	230,20	280,20	311,20	311,20	416,04	488,62
AGO	193,85	197,89	230,20	280,20	311,20	311,20	416,04	488,62
SET	193,85	204,81	230,20	280,20	311,20	520,80	416,04	488,62
OUT	193,85	204,81	230,20	280,20	311,20	520,80	437,80	488,62
NOV	193,85	204,81	460,40	560,40	622,40	520,80	437,80	488,62
DEZ	193,85	204,81	230,20	280,20	311,20	936,84	875,60	977,24

MÊS	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
JAN	488,62	517,94	572,54	604,02	660,37	693,12	862,50	917,61
FEV	488,62	517,94	572,54	604,02	660,37	693,12	862,50	917,61
MAR	488,62	532,60	572,54	620,65	660,37	758,87	862,50	941,55
ABR	488,62	532,60	572,54	620,65	660,37	758,87	862,50	941,55
MAI	517,94	572,54	604,02	660,37	693,12	758,87	988,68	1.014,06
JUN	517,94	572,54	604,02	660,37	693,12	758,87	995,62	1.014,06
JUL	517,94	572,54	604,02	660,37	693,12	862,50	935,98	1.014,06
AGO	517,94	572,54	604,02	660,37	693,12	862,50	917,61	1.014,06
SET	517,94	572,54	604,02	660,37	693,12	862,50	917,61	1.014,06
OUT	517,94	572,54	604,02	660,37	693,12	862,50	917,61	1.014,06
NOV	517,94	572,54	604,02	660,37	693,12	862,50	917,61	1.825,31
DEZ	1.035,88	1.145,08	1.208,04	1.320,74	1.386,24	1.725,00	1.835,22	1.216,87

MÊS	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	1.014,06	1.105,32	1.208,00	1.233,01	1.466,19
FEV	1.014,06	1.105,32	1.208,00	1.233,01	1.306,92
MAR	1.105,32	1.208,00	1.233,01	1.306,92	1.378,80
ABR	1.105,32	1.208,00	1.233,01	1.306,92	1.378,80
MAI	1.105,32	1.208,00	1.505,82	1.306,92	1.924,53
JUN	1.105,32	1.208,00	1.233,01	1.306,92	1.103,04
JUL	1.105,32	1.208,00	1.233,01	1.306,92	0,00
AGO	1.105,32	1.208,00	1.233,01	1.306,92	0,00
SET	1.105,32	1.208,00	1.233,01	1.306,92	0,00
OUT	1.105,32	1.208,00	1.233,01	1.306,92	0,00
NOV	1.989,58	2.174,40	2.219,42	2.352,46	0,00
DEZ	1.326,38	1.449,60	1.479,61	1.568,30	0,00





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

---

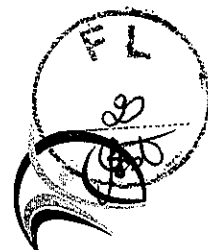
E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO BUGRES

Praça Ângelo Masson, 1000  
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres, MT





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**DECLARAÇÃO**

Eu, **Pedro Medeiros Pereira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0230491-0 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 206.218.841-20, servidor efetivo no cargo de Agente de Vigilância - com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "10", devidamente matriculada sob o n.º 622, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **DECLARO** para os devidos fins que tenho ciência da redução na minha remuneração que ocorrerá em virtude da minha inativação, **a título de proventos de Aposentadoria por Idade.**

Barra do Bugres/MT, 06 de agosto de 2020.

*Pedro Medeiros Pereira*

**Pedro Medeiros Pereira**  
Servidor



<b>PROCESSO N.º:</b>	<b>2020.02.00023P</b>
<b>BENEFÍCIO:</b>	<b>APOSENTADORIA POR IDADE</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>CONCESSÃO DO BENEFÍCIO</b>
<b>SERVIDOR:</b>	<b>PEDRO MEDEIROS PEREIRA</b>

**PARECER N.º 363/2020**

Trata-se de análise de requerimento do benefício de Aposentadoria por Idade formulado pelo servidor **Sr. Pedro Medeiros Pereira**, efetivo no cargo de Agente de Vigilância – 40 horas, classe A, nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres.

Os autos foram instruídos com a Certidão de Vida Funcional e Termo de posse onde consta que o servidor foi nomeado para ocupar o cargo de Vigilante. Posteriormente, fora enquadrado no cargo de Agente de Vigilância, conforme Lei nº 052/2013.

Consta o aproveitamento da Certidão de tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob n.º 10001090.1.00042/13-1, perfazendo o tempo total de 03 anos, 05 meses e 20 dias. Assim, diante do laborado junto ao Município a partir da posse, temos que na data de 01/08/2020, o servidor possuía o tempo total de contribuição de **23 anos, 10 meses e 10 dias**, de tempo de contribuição.

Destarte, que em observância aos documentos do departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres anexos aos autos, não há registro de faltas injustificadas, afastamento sem ônus ou suspensão.

É o breve relatório, passamos a opinar.



Destaca-se que o Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 1554 de 04/07/2005, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres - MT dispõe sobre os requisitos a concessão do benefício pleiteado, a saber:

**Art. 12.** Os servidores abrangidos pelo regime do BARRA-PREVI serão aposentados:

**III** - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

**b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. (grifo nosso).**

O dispositivo em tela reproduz o apregoado no §1º inciso III, alínea “b”, do art. 40 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, portanto, o ato normativo municipal em comento, está em perfeita harmonia com os dizeres da *Lex Fundamental*.

Os documentos pessoais apresentado pelo requerente, bem como o termo de posse e a certidão de vida funcional acostada aos autos, demonstram que o mesmo preenche os requisitos aludidos no inciso “III”, alínea “b” do art. 40 da Constituição Federal, fazendo jus à concessão do benefício pleiteado, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Ressalta-se, que o cálculo dos proventos será elaborado **pela média aritmética simples**, de acordo com o estatuído no § 3º e § 17 do art. 40 da CF com redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 1º, da Lei n.º 10.887 de 18 de junho de 2004. **Não possui paridade**, portanto, o reajustamento dos proventos será realizado anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC).

**Isto posto**, e em conformidade com Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º

23  
AD

1554 de 04/07/2005, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres-MT, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por idade ao servidor **Sr. Pedro Medeiros Pereira**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, dado o preenchimento dos requisitos legais.

**É o parecer. S.M.J.**

Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2020.



**Lidiane Fátima Gomes Moreira**  
OABMT/15784  
Consultor Jurídico

24  
A 2



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

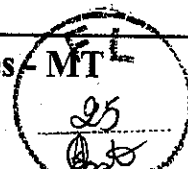
### DECLARAÇÃO

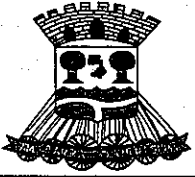
Eu, **Pedro Medeiros Pereira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0230491-0 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 206.218.841-20, servidor efetivo no cargo de Agente de Vigilância - com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "10", devidamente matriculada sob o n.º 622, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, requerente do benefício de Aposentadoria por Idade, **declaro para os devidos fins que não acumulo de forma ilegal cargo público, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.**

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres/MT, 06 de agosto de 2020.

**Pedro Medeiros Pereira**  
Servidor





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de aposentadoria que o servidor Sr. **Pedro Medeiros Pereira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0230491-0 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 206.218.841-20, servidor efetivo no cargo de Agente de Vigilância - com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "10", devidamente matriculada sob o n.º 622, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **não responde a nenhum processo administrativo disciplinar nesta municipalidade.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 05 de agosto de 2020.

  
ANDREA DOS SANTOS CASTRO  
Diretora do Departamento de Pessoal



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**

**JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES**

**AGOSTO DE 2020**

**SERVIDOR: PEDRO MEDEIROS PEREIRA – APOSENTADORIA POR IDADE**

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 05 de agosto de 2020.

  
José Epifanio Braga

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**

**JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES**

**AGOSTO DE 2020**

**SERVIDOR: PEDRO MEDEIROS PEREIRA – APOSENTADORIA POR IDADE**

<b>Nº DO ITEM</b>	<b>DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE</b>	<b>MOTIVO DA AUSENCIA</b>
18	Decisão Judicial quando for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 05 de agosto de 2020.

  
José Epitácio Braga  
Diretor Executivo do BARRA-PREVI

FI  
28  
RT



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

# BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

## DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

Nome: Pedro Medeiros Pereira

CPF: 206.218.841-20

RG nº 0230491-0 Órgão Expedidor: SJSP.MT. Data da expedição: 30 05 2012

Endereço: Rua DR. João Batista de Oliveira 480.A Qd.:      Lt.:       
nº:      Complemento:     

Bairro: São Raimundo

Cidade: Barra do Bugres UF: MT CEP: 78390.000

Fone: 065.9.9696.1217

E-Mail:     

NÃO recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

RECEBO aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, Declaro:

- Tipo do benefício:  Pensão  Aposentadoria

- Ente de origem:  Estadual  Municipal  Federal

- Tipo de servidor:  Civil  Militar

- Data de início do benefício no outro regime:     /    /    

- Nome do órgão da pensão/aposentadoria:     

- ÚLTIMA REMUNERAÇÃO BRUTA\*: R\$      - MÊS/ANO:     /    

\*última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

## BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

\*\* Caso receba quaisquer dos benefícios acima especificados é necessária a juntada de documentação comprobatória (contracheque ou comprovante de rendimentos anual)

A declaração falsa ou diversa de fato real ocorrida, além de obrigada a devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

11 de Setembro de 2020

Pedro Medeiros Pereira

(Assinatura do requerente, de acordo com o documento de identidade apresentado)

